



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1549/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 086/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vavá, "dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em terminais de transporte público e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de substitutivo, para fazer constar expressamente que as despesas decorrentes da lei em que venha a se converter o projeto em apreço correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como, para que conste a entrada em vigor da lei na data de sua publicação, conforme exigência de técnica legislativa constante no art. 8º da Lei Complementar Federal n. 95/98 e, por fim, para restringir a aplicabilidade da norma aos terminais municipais, a fim de que não incida em inconstitucionalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável, na forma do substitutivo da CCJLP.

De acordo com a iniciativa, ficará instituída no âmbito da cidade de São Paulo a disponibilização e reserva de assentos destinados exclusivamente para idosos nos terminais e estações de transporte público de passageiros, em todas as suas modalidades.

Dispõe também, que os referidos assentos deverão ter placa de identificação, indicando que são reservados exclusivamente para idosos.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o Estatuto do Idoso dispõe que é um dever da sociedade, comunidade e Poder Público, assegurar ao idoso a prioridade de atendimento e direito à vida, à dignidade, o respeito e a convivência em sociedade. Cita que nos transportes públicos é possível averiguar quanto os idosos são ativos e numerosos. Todavia, estes, têm alguns obstáculos a superarem, considerando os desafios da própria idade. Pensando nisto, a proposta visa trazer uma melhoria na espera do transporte público, disponibilizando assentos em todos os terminais e estações de ônibus do município, trazendo um tratamento justo, digno e respeitoso para o idoso, em conformidade com a legislação vigente.

Com entendimento de que a iniciativa se reveste de relevante interesse público, esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 09/09/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Wadih Mutran - (PP) Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.